Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 9/9
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 146/03

SÚMULA: Convalida os termos da Lei nº 005/92 de 16/03/92, que doou imóvel à **LOJA MAÇÔNICA "MOREIRA SAMPAIO"**, deste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

]

L E I

Art. 1° - Fica por força desta Lei, convalidado os termos da Lei nº 005/02 de 16/03/92, que doou imóvel à **LOJA MAÇÔNICA "MOREIRA SAMPAIO",** nesta cidade, constituído pelo Lote de terras nº 02, subdivisão da quadra 05, situado no Loteamento Recanto Estoril, Gleba Fazenda Três Bocas, com área de 12.255,60 m² (doze mil e duzentos e cinqüenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados).

Art. 2° - Autoriza a entidade supra, a proceder a escrituração definitiva do imóvel doado em seu nome, tendo em vista o cumprimento da finalidade que se destinava a área, com a construção de um centro educacional, assistencial e recreativo.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de setembro de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

APUCARANA
Cidade Educação

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, visa convalidar os termos da Lei n° 005/92 de 16/03/92, que doou o Lote de Terras n° 02, situado no Loteamento denominado Recanto Estoril, com área de 12.255,60 m² , à **LOJA MAÇÔNICA "MOREIRA SAMPAIO"**.

Isto se faz necessário, em face de um ato arbitrário praticado por outra administração, fazendo a reversão, embora a **LOJA MAÇÔNICA "MOREIRA SAMPAIO"**, ter cumprido todas as exigências da supra citada Lei.

Anexo, o Parecer do Departamento Jurídico, que claramente expõe todas as dúvidas que possam aparecer, na análise do presente Projeto de Lei, por parte dessa Colenda Câmara, bem como documentos que comprovam a veracidade dos fatos.

Diante dessas considerações, submetemos a nossa proposição à superior apreciação, análise e consideração dessa Câmara de Vereadores.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal.

APUCARANA
Cidade Educação